



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 12/11/2019, Edição nº 5135, Página nº 02 - 03

LEI Nº 2.057/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da [Lei nº. 1.655](#), de 15 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Art. 2º, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

I – (...)

.....

b) Assessoria Jurídica;

.....”

Art. 2º O “caput” e os incisos V e VI do Art. 4º da Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Assessoria Jurídica incumbe:

.....

V - revisar, estudar e examinar projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, regulamentos e outros documentos de natureza jurídica;

VI - repassar informações sobre a legislação federal, estadual e municipal, cientificando o Prefeito, quando se tratar de assuntos de interesse do Município;

.....”

Art. 3º O número 4 do Art. 76 da Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76.....

.....

4 - Serviços e Assessoria Jurídica;

.....”

Art. 4º O inciso V do Art. 77 da Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77.....



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

.....
V - *Chefe de Serviços*;
.....”

Art. 5º Ficam revogados os incisos VII, VIII e IX do Art. 4º da Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014.

Art. 6º O cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico e Ouvidor Geral, com simbologia de vencimentos – CC-03 do Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014 passa a denominar-se Assessor Jurídico, com simbologia de vencimentos CC-03.

Parágrafo único. O Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014 passa a vigorar com as alterações do “caput” deste artigo.

Art. 7º A jornada e controle do cargo de Assessor Jurídico será regulamentada por decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2019.

NORBERTO PINZ
Prefeito